



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua São Luiz, nº 111 – Centro - Motuca/SP  
Fone: (016)334-9300 – Fax: (016)3348-1200  
[www.motuca.sp.gov.br](http://www.motuca.sp.gov.br) -

## **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017**

### **EDITAL Nº 008/2017**

#### **I - PREAMBULO**

- 01.01.** O **MUNICÍPIO DE MOTUCA – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Motuca – SP, à Rua São Luiz, nº 111, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 68.319.987/0001-45, torna público para conhecimento dos interessados, que na Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Motuca, situada no endereço supra citado, nesta cidade, encontra-se aberto procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do **TIPO MENOR PREÇO**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 devidamente atualizada.
- 01.02. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**
- 01.02.1. Os envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão recebidos e protocolados até às **09h00min** do dia **06 de abril de 2017**, quando serão abertos de conformidade com as seguintes cláusulas e instruções:
- 01.03. RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 01.04.** Comissão de Licitação - Rua São Luiz, 111 – Centro – Motuca/SP, no horário das 08h:00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min - telefone (16) 3348-9300 - e-mail: [compras@motuca.sp.gov.br](mailto:compras@motuca.sp.gov.br). O Edital e Anexos, estarão disponíveis no site [www.motuca.sp.gov.br](http://www.motuca.sp.gov.br) na data de sua publicação. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: [www.motuca.sp.gov.br](http://www.motuca.sp.gov.br).

#### **II. DO OBJETO**

- 02.01.** O objeto desta Tomada de Preços é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) COM ESPESSURA DE 3 CM ACABADO, EM RUA E AVENIDA EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE MOTUCA-SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA** nos termos do convênio nº 192/2015 e seus aditamentos, celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio da Casa Civil e o Município de Motuca, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, Croquis e Localização das Ruas e demais especificações.
- 02.02.** Este edital é regulamentado pela Lei Federal 8.666/93 atualizada por legislações posteriores e, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 02.03.** As obras e serviços licitados por esta Tomada de Preços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança, higiene, meio ambiente, bem como especificações e determinações da Diretoria de Obras, Planejamento e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Motuca e/ou demais documentos integrantes deste Edital.

#### **III. DOS RECURSOS FINANCEIROS**



**03.01.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos financeiros do Convênio nº 192/2015 e aditivos, celebrado entre o Município de Motuca/SP e o Estado de São Paulo, e estará consignado na dotação do orçamento vigente:

02. - Prefeitura Municipal de Motuca

02.03. - Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

02.03.01. – Planejamento, Obras e Serviços

4.4.90.51.00. – Obras e Instalações – Ficha nº 155

15.451.0011.1013.- Recapeamento e Pavimentação de Ruas e Avenidas

#### **IV. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO (Envelope N.º 01)**

**04.01.** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

**04.02.** Não podem participar desta licitação as empresas:

**04.02.01.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**04.02.02.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**04.02.03.** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**04.02.04.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**04.02.05.** Não cadastradas que não atendam as condições de cadastramento prevista no subitem 4.3.1.

**04.03.** Para a participação os interessados deverão apresentar CRC - Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Motuca, válido na data de apresentação do envelope ou na forma do item 4.3.1;

**04.03.01.** Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a Comissão Permanente de Licitações, até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, toda a documentação relacionada nos subitens 4.5.1, 4.5.2 e 4.5.5;

a) O restante da documentação, relacionada nos subitens 4.5.3 e 4.5.4, deverá ser entregue na data fixada para o recebimento das propostas, no envelope nº 1 (Habilitação);

**04.03.02.** As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo do Anexo III deste Edital FORA dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

**04.04.** Os licitantes com CRC da Prefeitura Municipal de Motuca deverão apresentar no Envelope nº 1 (Habilitação):

**04.04.01.** CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Motuca que contenha indicação de classificação em categoria pertinente ao objeto desta licitação;

a) Sob as penalidades legais, o licitante é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, se o fato ocorreu após a data da emissão do CRC;

b) O licitante deverá apresentar os documentos indicados no item 4.5.2 - Regularidade Fiscal, caso estejam vencidos ou não conste a data de vencimento no CRC;

**04.04.02.** Documentação Complementar descrita no item 4.5.3;



**04.04.03.** Documentação relativa à Qualificação Técnica relacionada no item 4.5.4.

**04.05. DOCUMENTAÇÃO COMPLETA:**

**04.05.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**04.05.02. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c1) Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;
  - c2) Certidão Negativa de Débitos Tributários para com a Fazenda Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, atestando a regularidade fiscal da Dívida do Estado;
  - c3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943.”
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;



## **Prefeitura Municipal de Motuca**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Luiz, nº 111 – Centro - Motuca/SP

Fone: (016)334-9300 – Fax: (016)3348-1200

[www.motuca.sp.gov.br](http://www.motuca.sp.gov.br) -

f1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f2” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência consoante item 4.3.2 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### **04.05.03. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

a) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, de acordo com o Anexo IV deste Edital.

### **04.05.04. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Certidão de registro de pessoa jurídica e dos seus responsáveis técnicos, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

b) A qualificação técnica das licitantes será comprovada da seguinte forma:

1 - Qualificação Técnica – Operacional (empresa): comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características similares às do objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, de acordo com a Súmula 24 – TCE/SP;

2 - Qualificação Técnica – Profissional (profissionais com acervo técnico): comprovação de que a licitante mantém, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica – ART, por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, de acordo com a Súmula 23 – TCE/SP.

c) Atestado de Visita Técnica, conforme Anexo VI deste Edital.

### **04.05.05. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem



## Prefeitura Municipal de Motuca

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Luiz, nº 111 – Centro - Motuca/SP

Fone: (016)334-9300 – Fax: (016)3348-1200

[www.motuca.sp.gov.br](http://www.motuca.sp.gov.br) -

a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

c) A empresa interessada não obrigada a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

c1) Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

c2) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;

d) A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

e) As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

e1) Fotocópia do Livro Caixa, conforme disposições legais;

e2) Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica.

**04.06.** Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

**04.06.01.** Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade, serão aceitos como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

**04.06.02.** Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;

a) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante confrontação da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

**04.07.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**04.08.** Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

**04.09.** A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em processo de cadastramento para futuras licitações, devendo ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**TOMADA DE PREÇOS nº 01/2017 "**  
**ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO"**  
**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**



**04.10.** A visita técnica ser previamente agendada com a Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Motuca pelo telefone (16) 3348-1090 de segunda à sexta-feira das 08 às 11 horas e das 13 às 16 horas e deverá ser realizada por pessoa designada pela licitante, ficando ressaltado expressamente que através desta visita a licitante atesta que o local se encontra em perfeitas condições para execução da obra a ser contratada, vedado qualquer questionamento futuro referente ao estado do local.

**04.11.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado e de preferência, encadernados ou grampeados em ordem seqüencial e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**04.12.** Os licitantes poderão designar representantes, na data da abertura dos envelopes, credenciados a praticar todo e qualquer ato previsto referente à licitação ou de interposição de recursos contra o julgamento de habilitação e proposta, e no caso de se fazer representar por sócio da empresa, este deverá estar devidamente documentado.

#### **V. DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N.º 02)**

**05.01.** As propostas, rubricadas e assinadas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em uma via, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade, e deverão constar:

- a)** Especificações do objeto, observadas as características mínimas exigidas no item 2.1 do presente instrumento convocatório devendo seguir rigorosamente o MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES.
- b)** preço unitário e global do objeto, em algarismo e por extenso, para a execução das obras e o preenchimento das respectivas planilhas de custo e cronograma físico financeiro;
- c)** Planilha detalhada com as composições dos preços (custos unitários, detalhamento de encargos sociais e do B.D.I. em cumprimento ao art. 7º, § 2º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- d)** Cronograma físico financeiro compatível com o cronograma físico apresentado pela administração;
- e)** validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data final de entrega dos envelopes;
- f)** A licitante deverá indicar ainda o nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

**05.02.** No preço cotado deverão estar incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, ônus com o carregamento e descarregamento dos materiais até o interior do local designado no Memorial Descritivo, seguros e todos os demais encargos e/ou descontos por ventura existentes.

**05.03.** Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**05.04.** Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

**05.05.** O licitante declarará haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e para fiscais, bem



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua São Luiz, nº 111 – Centro - Motuca/SP  
Fone: (016)334-9300 – Fax: (016)3348-1200  
[www.motuca.sp.gov.br](http://www.motuca.sp.gov.br) -

como os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, sob pena de desclassificação.

**05.06.** Desconsiderar-se-á proposta via fax, telex, e-mail ou entregue fora das condições estabelecidas.

**05.07.** Os preços unitários deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais.

**05.08.** Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.

**05.09.** A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**TOMADA DE PREÇOS nº 01/2017**  
**“ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL”**  
**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**

**VI. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

**06.01.** O valor estimado para a contratação é de R\$ 45.040,90 (Quarenta e Cinco Mil, Quarenta Reais e Noventa centavos), conforme Planilha Orçamentária constante do Anexo IX .

**VII. DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

07.01. Serão consideradas aceitáveis as propostas que consignarem preços iguais ou inferiores ao valor estabelecido na Planilha Orçamentária oferecida pela Prefeitura do Município de Motuca consoante pesquisa prévia realizada pela Administração (planilha de composição de preços).

07.02. Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente às exigências contidas neste Edital, as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

07.03. Serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas para execução das obras cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

07.03.01. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

07.03.02. dos valores orçados pelo município, constantes da respectiva planilha de quantitativos e preços unitários, que é parte integrante deste edital.

**VIII. DO PROCEDIMENTO**

08.01. Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues para a Comissão de Licitações, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua São Luiz, nº 111 – Centro, Motuca - SP, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

08.02. O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente o Credenciamento, conforme Anexo V deste Edital, com a firma reconhecida em cartório do representante legal



e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

08.03. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

08.04. Abertos os envelopes nº 1 (Documentação de Habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;

08.04.01. Os envelopes nº 2 (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de quinze dias corridos contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

08.05. Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na seqüência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

08.05.01. Caso não ocorra a hipótese prevista no item 6.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

08.06. Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

08.07. As comunicações referentes a este certame serão publicadas no DOE.

08.08. As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;

08.08.01. As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitações e protocolizadas diretamente na Sede da Prefeitura Municipal de Motuca;

08.08.02. Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no PROTOCOLO da Sede da Prefeitura de Motuca, localizado à Rua São Luiz, 111 – Centro – Motuca/SP, aos cuidados da Comissão de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal de Motuca.

08.09. Esgotado o prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, após sua apreciação, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para decidir sobre os recursos, homologação e adjudicação.

08.10. A Prefeitura do Município de Motuca convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de cinco dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.

## **IX. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO**

09.01. Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem todas as exigências deste Edital, observando-se o disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

09.02. O julgamento das propostas será pelo regime de MENOR PREÇO GLOBAL;

09.03. Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

09.04. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento)



superiores a proposta primeira classificada, conforme o Art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

09.04.01. Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 09.04, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta:

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 09.04, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

09.04.02. O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

09.04.03. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 09.04, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 09.04.03, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

**09.05.** Não será levada em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital.

**09.06.** Qualquer elemento apresentado na Proposta que indique vantagem à licitante desclassificará a Proposta.

## **X. DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL**

**10.01.** A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação, para assinatura do contrato, **devendo para tal depositar na Tesouraria Municipal, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a título de caução para a garantia da perfeita execução do contrato**, em uma das formas previstas no art. 56 da Lei Federal 8.666/93 sob pena de decair do direito à contratação.

**10.02.** Pela recusa, será aplicada a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.

**10.03.** A não aceitação ou negativa ao fixado neste item, facultará à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes obedecida à ordem de classificação obtida, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente licitação.

**10.04.** Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato.

**10.05.** A devolução da garantia ao CONTRATADO dar-se-á após o integral cumprimento do contrato e a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, relativa à execução da obra objeto da presente licitação.



## **XI – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

11.01. A empresa contratada deverá fornecer para a Comissão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Motuca, antes do início dos serviços e em até 10 dias após a publicação do extrato do contrato, os seguintes documentos:

11.01.01. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com base no valor total do contrato;

11.01.02. Nome, formação, nº do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral (preposto) que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

11.02. A Comissão de Fiscalização terá três dias úteis para analisar os documentos entregues e emitir a Autorização para Início das Obras.

11.03. A Obra deverá ser iniciada imediatamente após sua Autorização e deverá obedecer ao Cronograma Físico Financeiro anexo ao Edital;

11.04. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

11.04.01. Normas de Segurança em Edificações do CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

11.04.02. Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

11.04.03. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

11.04.04. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

11.05. As obras deverão ser executadas conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo VIII deste edital e serão recebidos por Comissão de Fiscalização designada por esta Prefeitura;

11.05.01. As despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução, correrão por conta da Contratada.

11.6. Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

11.06.01. Provisoriamente, após vistoria completa, no prazo de 10 dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão total do objeto; (O recebimento provisório ocorrerá pela emissão do Termo de Recebimento Provisório).

11.06.02. Definitivamente, em até 90 dias corridos do recebimento provisório; (O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais).

11.7. Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

11.07.01. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição;

11.07.02. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

11.8. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de dois dias, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

## **XII. DOS PRAZOS**



12.01. O prazo de vigência do futuro contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Contrato.

12.02. O prazo de execução das obras é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento pela Contratada da Autorização para Início das Obras, devendo ser considerado serviços em finais de semana.

### **XIII. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

13.01 - Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA.

13.02. O pagamento será efetuado em 01 (uma) única parcela, após execução da obra, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro apresentado, sendo que após a liberação do pagamento o mesmo será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente acompanhada da comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a Medição realizada e aprovada, de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro e Memorial Descritivo e se processará mediante crédito em conta corrente da Contratada.

13.02.01. As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento), seguirão o previsto na legislação vigente do INSS.

13.02.02. Os pagamentos de cada nota fiscal/fatura só se efetivarão, com a entrega da medição, devidamente aprovada pelo Departamento técnico responsável, e após a aprovação pelo Setor responsável;

13.02.03. Concomitantemente com a entrega da Planilha de medição deverá ser entregue a nota fiscal/fatura, conjugada com os seguintes documentos:

a) apresentação dos seguintes comprovantes em relação a todos os empregados vinculados à execução dos serviços ao mês a que se refere a medição:

a.1) Comprovação de inscrição do CEI do Serviço junto a SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL;

a.2) relação dos empregados vinculados ao Serviço com respectivos registros do CAGED;

a.3) apresentação do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho;

a.4) comprovantes do CAGED dos empregados vinculados à Serviço, quando houver admissão ou demissão de mão-de-obra;

a.5) recibos de pagamento dos salários, férias, indenizações, verbas rescisórias ou demais verbas trabalhistas, devidamente quitados;

a.6) recolhimento do FGTS e da GPS da Previdência Social, específica, com a inscrição no CEI, devidamente recolhida.

11.2.3.1 A comprovação acima exigida deverá ser feita mediante apresentação de cópias autenticadas dos referidos comprovantes.

11.2.3.2. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ACIMA MENCIONADA IMPLICARÁ NO NÃO PAGAMENTO DA OBRA EXECUTADA,



**NÃO CABENDO EXCUSAS PARA A NÃO APRESENTAÇÃO DE TAIS EXIGÊNCIAS.**

b) Para liberação do pagamento deverá também ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, relativa ao CEI emitido para a obra em questão;

13.03. Os pagamentos decorrentes da referida obra ocorrerão **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO DIRETAMENTE NA CONTA BANCÁRIA DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA**, sendo expressamente vedado, que os pagamentos sejam realizados de forma diversa desta aqui avençada.

13.04 - Conforme o protocolo ICMS 42/2009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

13.05. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e contrato, obrigatoriamente, bem como o número do respectivo Termo de Convenio.

#### **XIV. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.01.** A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada.

**14.02.** Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei.

#### **XV. DAS PENALIDADES**

**15.01.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

**a)** Advertência;

**b)** Multas, na forma do subitem **15.02**;

**c)** Suspensão temporária do direito de participar em licitação da CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**15.02.** A contratada estará sujeita às seguintes multas:

**15.02.01.** Por dia de atraso no andamento da obra, em relação ao cronograma previsto no edital: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

**15.02.02.** Por abandono da obra por período superior a três dias úteis: multa no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, por ocorrência;

**15.02.03.** Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

**15.03.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

**15.04.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.



**15.05.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada, do valor devido à CONTRATADA, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da CONTRATANTE.

**15.06.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**15.07.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

## **XVI. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**16.01.** Caberá impugnação à presente Tomada de Preços nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

**16.02.** Os recursos administrativos contra atos da Comissão Permanente de Licitações poderão ser interpostos nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**16.03.** As impugnações ao ato convocatório serão recebidas somente no prazo legal.

**16.03.01.** Os recursos deverão ser protocolados perante a Comissão de Licitações, situada na Rua São Luiz, nº 111, Centro, CEP. 14.835-000, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

**16.04.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.05.** Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitações apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

**16.06.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**16.07.** Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## **XVII – FORO:**

**17.1** – Em havendo qualquer questionamento judicial, ou controvérsia, decorrente do presente processo licitatório, será competente para dirimi-lo o foro da **COMARCA DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **XVIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.01.** Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelo licitante, implicará na aceitação incondicional de todos os itens do presente edital, não aceitando a Comissão Permanente de Licitações qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.

**18.02.** A Placa de Identificação da Obra, conforme manual apresentado no Anexo XIII, é de inteira responsabilidade da empresa contratada.

**18.03.** A Prefeitura Municipal de Motuca poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse edital, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

**18.04.** Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil subsequente.



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua São Luiz, nº 111 – Centro - Motuca/SP  
Fone: (016)334-9300 – Fax: (016)3348-1200  
[www.motuca.sp.gov.br](http://www.motuca.sp.gov.br) -

**18.05.** As dúvidas, informações, esclarecimentos e os questionamentos elaborados pelas empresas participantes do presente certame e os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitações, situada no endereço constante do preâmbulo deste Edital, com base nas disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**18.06.** Poderá o presente certame ser revogado, anulado ou realizada a contratação do objeto licitado no todo ou em parte, nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

**18.07.** Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a. ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL;**
- b. ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;**
- c. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- d. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DESITUAÇÃO REGULAR PERANTEO MINISTÉRIO DO TRABALHO;**
- e. ANEXO V – CREDENCIAMENTO;**
- f. ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;**
- g. ANEXO VII – PROPOSTA COMERCIAL;**
- h. ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO;**
- i. ANEXO IX - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**
- j. ANEXO X – CROQUIS E PLANTA DA CIDADE;**
- k. ANEXO XI – LOCALIZAÇÃO DAS RUAS PARA RECAPEAMENTO;**
- l. ANEXO XII - TERMO DE CONVENIO;**
- m. ANEXO XIII - MANUAL DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA.**

**18.10.** Para conhecimento do público, expede-se o presente edital que é afixado no local de costume, no Paço Municipal, publicado no site da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Estado (D.O.E.), Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo e Jornal de Circulação Regional.

Motuca, 20 de março de 2017.

**André Luis Machado da Silva**  
**Presidente da Comissão de Licitações**